

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rubert, nº 900, em Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, Presencial Nº 16/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 38/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de óleos e graxas para atender a demanda da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem nas planilhas adiante descritas:

Razão social: LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 18.708.876/0001-52 Endereço: Rua São José, nº 1094, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810.460					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
03	01 A 50	BLD	ÓLEO 15 W 40 - CH 4	R\$ 250,00000	R\$ 12.500,00
06	01 A 05	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO	R\$ 401,00000	R\$ 2.005,00
07	01 A 05	BLD	GRAXA GRAFITADA	R\$ 342,22000	R\$ 1.711,10
TOTAL					R\$ 16.216,10



3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do Edital.

4. FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do material será na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, localizada à Rua Alves, n.º 78, em Fortaleza dos Valos/RS.

4.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.2. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município.

4.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.



6. PREÇO

6.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados à vista, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal liquidada deverá conter, obrigatoriamente, o CNPJ/MF, correspondente do cadastramento no Município.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

7.3. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura desta Ata.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os produtos objeto da licitação retro, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência.



9.2 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) poderá(ÃO) requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o inciso I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) terá(ÃO) seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

13. FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial nº 10/2020, a Lei nº. 10.520/02, a Lei 8.078/90, o Decreto nº. 7.892/13, e o Decreto nº. 5.450/05, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15. DO FORO



15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de agosto de 2020.

Município de Fortaleza dos Valos,
Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal

**LUBRI HAUS COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES LTDA,**
Peter Rangel Hass,
Sócio-proprietário

